

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto e fechado

**Orçamento sigiloso**

Processo nº 014/2024

Registro de Preços nº 014/2024

**Municípios Participantes:** ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS.

Licitação compartilhada na modalidade de Pregão na forma eletrônica para Registro de Preços visando futuras aquisições de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**.

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Carlos Alberto Bordin, Presidente do CIRAU, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma ELETRÔNICA de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único, todos da Lei n.º 14.133/2021, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para o fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para os municípios consorciados e aos que vierem a aderir**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, com as alterações da Lei 14.770 de 22/12/2023, e das Resoluções do CIRAU nº 07/2023, 09/2023, 15/2023, 001/2024, 003/2024, 004/2024 e, de posteriores dispositivos relacionados, bem como das condições a seguir estabelecidas.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) com início no **dia 12 de junho de 2024, às 09:00 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:59 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação na modalidade pregão eletrônico tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** para os municípios consorciados ao CIRAU e aos que vierem a aderir observada a Resolução do CIRAU nº 004/2024, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

1.1.1 O presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir as quantidades registradas, podendo o Município consorciado, se desejar e mostrar-se viável, realizar licitação específica para aquisição do objeto.

1.1.2 As quantidades/prazo de entrega/execução dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses.



1.1.3 A presente licitação compartilhada será realizada pelo CIRAU, o qual ficará responsável pela condução do certame até o momento da assinatura da ata de registro de preços, findada esta etapa, os municípios consorciados ficarão responsáveis pela contratação, empenhos, liquidações e pagamentos, não restando qualquer obrigação ao consórcio pela quitação das mesmas.

1.1.4 A entrega dos produtos deverá ser feita no endereço indicado na Autorização de Fornecimento do município consorciado, em até 22 (vinte e dois) dias úteis da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

## **2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO**

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante cumprir as regras do presente edital, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

2.3.1 Deverá o licitante, ainda, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## **3. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, ciência de que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais e, ainda:

3.2.1 Declarar o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao



49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no período determinado pela lei, ainda não tenham extrapolado a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

#### **4. DAS PROPOSTAS**

4.1. O prazo de validade da proposta será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1. A proposta, OBRIGATORIAMENTE, deverá conter a descrição real do objeto ofertado, não sendo aceitável apenas copiar o descritivo do objeto/item do Edital, conforme item 4.2.

4.2.2. Na proposta enviada deverá constar nome, dados completos, telefone e e-mail do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como e-mail para envio de Empenhos.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Além da documentação de habilitação que deverá obrigatoriamente ser enviada até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital respeitando o contido no item 3.1 e quando se aplicar e for exigido no edital, deverão, ainda, ser anexados na plataforma do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) prospectos (catálogos, folders...) de cada item, comprovando os dados técnicos solicitados no edital, sendo que os manuais e catálogos deverão estar em língua portuguesa, com a devida identificação de cada item no mesmo. *Ex.: Quem cotar o item (4), no catálogo do referido produto, deverá sinalizar (com um círculo, flecha...), identificando que aquela descrição se refere ao item (4).* Se o documento for retirado do site do fabricante, na internet, além das especificações solicitadas, deverá conter o respectivo link, com acesso direto ao produto, não apenas ao endereço, para verificação dos dados.

#### **5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Para fins de habilitação neste pregão o (a) licitante deverá enviar nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021, os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

##### **5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) cópia dos documentos de Identidade dos sócios administradores.

### **5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- f) declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder.

### **5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) balanço patrimonial consolidado, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos anos de 2022 e 2023, conforme artigo 1.078 da Lei 10.406/2002 (Código Civil).
  - a.1) excepcionalmente até junho de 2024, em razão da Instrução Normativa RFB nº 2.142, de 26/05/2023, será aceito o balanço de 2021/2022 para as empresas jurídicas tributadas no lucro real ou presumido, como forma de preservar os objetivos do processo licitatório insculpidos no art.11 da Lei 14.133/21.
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com no mínimo 02 (dois) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
  - c.1) Para os itens 01, 02, 06, 07, 09, 12, 13 e 14 na comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: fornecimento de equipamentos pertinentes e compatíveis em características, quantidades, prazos e objeto da licitação, em quantidades no mínimo de 20% (vinte por cento) do volume estimado por item conforme Art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei 14.133/2021. Será aceito o somatório de documentos para comprovação. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano de sua execução.
- d) apresentar folder, catálogo ou prospecto ou ficha técnica dos equipamentos, obrigatoriamente em versão português, brasileiro, contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item. No caso de catálogo com diversos modelos, a licitante deverá, obrigatoriamente, identificar qual a marca/modelo/versão do objeto que está ofertando, conforme item 4.4 deste Edital.
- e) Declaração de garantia do produto ofertado, conforme o termo de referência e objeto ofertado.
- f) para comprovação da boa situação financeira da empresa, é exigida a comprovação, por meio de Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente registrado, ou no caso de empresas constituídas em prazo inferior a este período, por meio de Balanço de Abertura, possuir Patrimônio Líquido de no mínimo R\$ 262.230,53 (duzentos e sessenta e dois mil duzentos e trinta reais e cinquenta e três centavos), com fulcro no § 4º do Art. 69, da Lei 14.133/2021 e o caput do mesmo artigo, bem como serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

### **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG**

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$

Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC**

ILC = Ativo Circulante Passivo Circulante

Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – ISG**

ISG = Ativo Total Passivo Circulante + Passivo não Circulante

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices colacionados (ILG, ILC e ISG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc), melhor será a condição da empresa.

**ÍNDICES CONTÁBEIS – Situação – ILC, ILG e ISG**

- < (menor) que 1,00: Deficitária
- 1,00 a 1,35: Equilibrada
- (maior) que 1,35: Satisfatória

Diante de todo o exposto, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada e que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

- ILG: maior ou igual a 1,00; e
- ISG: maior ou igual a 1,00.

5.4.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

5.4.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6. DAS VEDAÇÕES**

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO**

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e o valor estarão disponíveis na internet.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:



- 8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- 8.7.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 8.7.4 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 8.7.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.
- 8.7.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.
- 8.7.7 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **9. DO MODO DE DISPUTA**

- 9.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, nos termos previstos no art. 56 da Lei 14.133/21 e artigos 22 e 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022 em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, observando as regras constantes no item 8 deste Edital.
- 9.2. A etapa competitiva, de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances, e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.6. Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.8. O lance fechado é único por fornecedor sem a possibilidade de alteração ou cancelamento após o envio.



9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas

9.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.838/2015, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que se enquadrem e tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma, conforme estabelece o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022 nesta ordem:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.3 O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração e, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da realização de consultas nos cadastros SICAF, CEIS e CNEP, dentre outros, em nome da empresa licitante e do sócio majoritário por força da vedação contida no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. A proposta readequada ao último lance ofertado ou negociado e validado deverá ser encaminhada pelo licitante vencedor através do sistema eletrônico em até 02 (duas) horas após a solicitação de diligência pelo pregoeiro, conforme exigências do item 4 e demais deste Edital.

## **12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.2., 5.3. e 5.4., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **13. DO RECURSO**

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (artigo 165, § 2º).

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (artigo 168, caput).

#### **14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo CIRAU ou pela Administração.

15.3. Será facultado ao CIRAU ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIRAU ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO**

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

## **17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do município consorciado.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. É vedada a emissão de Nota Fiscal ou Fatura em nome do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai.

17.4. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s).

17.5. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

17.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. O prazo de entrega é de até 22 (vinte e dois) dias úteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

18.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Compra do Município Consorciado.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236**  
**CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site [www.cirau.com.br](http://www.cirau.com.br) - E-mail [cirau@cirau.com.br](mailto:cirau@cirau.com.br)**



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus



administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações (artigo 164, caput), poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **21. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

21.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

21.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

21.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

21.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, em seu art.117.



22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**23. DOS ANEXOS**

- 23.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 23.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 23.3. ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 23.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- 23.5. ANEXO V - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO.

Erechim, RS, 27 de maio de 2024.

---

CARLOS ALBERTO BORDIN  
Presidente do CIRAU

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA E DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de equipamentos de informática para os municípios consorciados ao CIRAU e aos que vierem a aderir, devendo obedecer às descrições e quantidades previstas neste termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar que serviu de base para a elaboração deste. Busca suprir as demandas dos consorciados e ou ainda de outros entes.

Em se tratando de equipamentos tecnológicos a necessidade se torna evidente visando melhor atender a demanda em substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos de informática na área administrativa/educacional dos municípios, atendendo os municípios em diversos setores, assim proporcionando agilidade na solução das demandas diárias dos municípios.

Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas e informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos públicos e requer equipamentos com tecnologia avançada.

Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua. Estende-se nesse quesito também para monitores, impressoras, nobreaks e certificações.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.

No passado, os gestores de TIC elaboravam processos licitatórios com vistas à contratação de serviços de atualização (upgrade) de componentes de hardware e contratação de serviços de manutenção. Essa estratégia, entretanto, já não se demonstra adequada para a Administração Pública, pois se apresenta antieconômica na comparação do custo benefício da contratação.

Trata-se de objeto que está em constante evolução e trazendo tecnologia tanto em desempenho quanto em segurança de dados e aprimoramento do trabalho diário.

Considerado um elemento fundamental das necessidades apresentadas, e de considerável ajuda nas atividades administrativa/burocráticas e educacionais dos municípios.

Os equipamentos de informática atendem a diversos serviços diários da administração, assim sendo necessária a troca ou aumento de máquinas e equipamentos.

Para tanto algumas especificações devem ser levadas em conta para que além de um equipamento de qualidade se tenha também equipamentos originais e que não sejam vulneráveis a ataques externos que possam interferir na segurança de dados e no histórico de arquivos dos municípios.

Desta forma, o Consórcio vem colaborar com os municípios da região na busca de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.



Com este objetivo, visando maior agilidade, segurança, eficiência e economicidade para os municípios, o CIRAU elabora registros de preços, por meio de pregão eletrônico, de acordo com os critérios, necessidades e peculiaridades de cada município.

Para a presente licitação, além de ser considerada a semelhança dos serviços burocráticos e de atendimento a população em suas diversas áreas públicas dos municípios como um todo, consideramos que cada município possui suas demandas específicas, levando-se em conta, o presente registro busca a elaboração de uma composição com itens, os quais serão selecionados de acordo com a necessidade individual de cada município, sejam elas aquisições parciais ou totais dos itens listados.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O descritivo e os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos municípios, com base na relação elaborada pelo CIRAU e nas últimas contratações com o mesmo objeto, conforme segue:

ITEM	DESCRIPTIVO DOS ITENS	UN	QUANTIDADE
01	<b>DESKTOP BÁSICO CORPORATIVO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> NOVO (SEM USO, REFORMADOS OU RECONDICIONADOS), DEVEM PERTENCER À LINHA CORPORATIVA; DEVERÁ SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE OFERTADO PELO FABRICANTE, NÃO SENDO ACEITO EQUIPAMENTOS DESCONTINUADOS. <b>PLACA MÃE:</b> DEVERÁ POSSUIR 2 X SLOTS DIMM, DDR4 3.200 MHZ OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR 2 (DUAS) SAÍDAS PARA MONITOR, SENDO, NO MÍNIMO, 01 (UMA) NO PADRÃO ANALÓGICO VGA E 01 (UMA) DIGITAL PODENDO SER NO PADRÃO HDMI OU DISPLAYPORT COM SUPORTE A ATÉ DOIS MONITORES INDEPENDENTES; DEVERÁ POSSUIR CONTROLADOR INTEGRADO SERIAL SATA 6.0GB/S; DEVERÁ POSSUIR SLOTS DE EXPANSÃO 1 X PCI EXPRESS 3.0 X16 E 1X PCI EXPRESS X1 E 1X SLOT M.2; DEVERÁ POSSUIR 1 CONTROLADOR DE REDE ETHERNET GIGABIT; DEVERÁ POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA TPM VERSÃO 2.0 INTEGRADO PARA CRIPTOGRAFIA; DEVERÁ POSSUIR 6 (SEIS) PORTAS USB SENDO, 4 (QUATRO) PORTAS, NA VERSÃO USB 3.0. <b>PROCESSADOR:</b> PROCESSADORES DE ARQUITETURA INTEL OU AMD COM EQUIVALÊNCIA FÍSICA IGUAL OU SUPERIOR; POSSUIR 04 (QUATRO) NÚCLEOS E 08 (OITO) THREADS COM CLOCK BASE DE 3.40GHZ E TURBO BOOST ATÉ 4.50GHZ COM 12MB DE CACHE OU SUPERIOR. <b>MEMÓRIA RAM:</b> NO MÍNIMO 8GB TIPO DDR-4 3.200 MHZ OU SUPERIOR, SE ADEQUANDO PLENAMENTE A VELOCIDADE DE BARRAMENTO DA PLACA MÃE E DO PROCESSADOR, POSSIBILITANDO O MÁXIMO DE APROVEITAMENTO; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE EXPANSÃO MÍNIMA DE 64GB. <b>DISCO RÍGIDO:</b> DEVERÁ POSSUIR INSTALADO INTERNAMENTE AO GABINETE 01 (UMA) UNIDADE SSD COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 256GB COM CONEXÃO DO TIPO M.2 NVME, SENDO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU HOMOLOGADO POR ELE. <b>GABINETE:</b> POSSUIR NO MÍNIMO: 1 (UMA) BAIÁ 3,5" INTERNO; DEVERÁ POSSUIR ALTO-FALANTES INTEGRADO AO GABINETE PARA REPRODUZIR SONS. <b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO:</b> DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ENERGIA COM NO MÁXIMO 310 WATTS AUTO SENSING, COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 85% COMPROVADA PELA CERTIFICAÇÃO 80PLUS NA CATEGORIA BRONZE OU SUPERIOR. <b>TECLADO:</b> TECLADO ABNT2 COM CONECTOR USB; O TECLADO DEVERÁ SER DA MESMA MARCA E COR DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. <b>MOUSE:</b> MOUSE ÓTICO COM CONECTOR USB DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS – "SCROLL"); O MOUSE DEVERÁ SER DA MESMA MARCA E COR DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. <b>SISTEMA OPERACIONAL:</b> O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LICENÇA DO	UN	214



	SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 11 PROFESSIONAL, 64 BITS OU SUPERIOR, IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL) INSTALADO EM FÁBRICA COM SOFTWARE DE RECOVERY.		
<b>02</b>	<b>DESKTOP INTERMEDIÁRIO CORPORATIVO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> NOVO (SEM USO, REFORMADOS OU RECONDICIONADOS), DEVEM PERTENCER À LINHA CORPORATIVA; DEVERÁ SER DA GERAÇÃO MAIS RECENTE OFERTADO PELO FABRICANTE, NÃO SENDO ACEITO EQUIPAMENTOS DESCONTINUADOS. <b>PLACA MÃE:</b> DEVERÁ POSSUIR 2 X SLOTS DIMM, DDR4 3.200 MHZ OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR 2 (DUAS) SAÍDAS PARA MONITOR, SENDO, NO MÍNIMO, 01 (UMA) NO PADRÃO ANALÓGICO VGA E 01 (UMA) DIGITAL PODENDO SER NO PADRÃO HDMI OU DISPLAYPORT COM SUPORTE A ATÉ DOIS MONITORES INDEPENDENTES; DEVERÁ POSSUIR CONTROLADOR INTEGRADO SERIAL SATA 6.0GB/S; DEVERÁ POSSUIR SLOTS DE EXPANSÃO 1 X PCI EXPRESS 3.0 X16 E 1X PCI EXPRESS X1 E 1X SLOT M.2; DEVERÁ POSSUIR 1 CONTROLADOR DE REDE ETHERNET GIGABIT; DEVERÁ POSSUIR CHIP DE SEGURANÇA TPM VERSÃO 2.0 INTEGRADO PARA CRIPTOGRAFIA DEVERÁ POSSUIR 6 (SEIS) PORTAS USB SENDO, 4 (QUATRO) PORTAS, NA VERSÃO USB 3.0. <b>PROCESSADOR:</b> PROCESSADORES DE ARQUITETURA INTEL OU AMD COM EQUIVALÊNCIA FÍSICA IGUAL OU SUPERIOR; POSSUIR 10(DEZ) NÚCLEOS E 16 (DEZESSEIS) THREADS COM CLOCK BASE DE 1.80GHZ E TURBO BOOST ATÉ 4.60GHZ COM 20MB DE CACHE OU SUPERIOR. <b>MEMÓRIA RAM:</b> NO MÍNIMO 8GB TIPO DDR-4 3.200 MHZ OU SUPERIOR, SE ADEQUANDO PLENAMENTE A VELOCIDADE DE BARRAMENTO DA PLACA MÃE E DO PROCESSADOR, POSSIBILITANDO O MÁXIMO DE APROVEITAMENTO; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE EXPANSÃO MÍNIMA DE 64GB. <b>DISCO RÍGIDO:</b> DEVERÁ POSSUIR INSTALADO INTERNAMENTE AO GABINETE 01 (UMA) UNIDADE SSD COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 256GB COM CONEXÃO DO TIPO M.2 NVME, SENDO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU HOMOLOGADO POR ELE. <b>GABINETE:</b> POSSUIR NO MÍNIMO: 1 (UMA) BAIA 3,5" INTERNO; DEVERÁ POSSUIR ALTO-FALANTES INTEGRADO AO GABINETE PARA REPRODUZIR SONS; NÃO SERÃO ACEITAS CAIXA DE SOM EXTERNAS; NÃO SERÁ ACEITO (ALTERAÇÕES) ADIÇÕES E SUBTRAÇÕES DE PEÇAS NO PRODUTO ORIGINAL. <b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO:</b> DEVERÁ POSSUIR FONTE DE ENERGIA COM NO MÁXIMO 310 WATTS AUTO SENSING, COM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 85% COMPROVADA PELA CERTIFICAÇÃO 80PLUS NA CATEGORIA BRONZE OU SUPERIOR. <b>TECLADO:</b> TECLADO ABNT2 COM CONECTOR USB; O TECLADO DEVERÁ SER DA MESMA MARCA E COR DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. <b>MOUSE:</b> MOUSE ÓTICO COM CONECTOR USB DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS – "SCROLL"); O MOUSE DEVERÁ SER DA MESMA MARCA E COR DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CAIXA E LACRADO, SEM VIOLAÇÃO. <b>SISTEMA OPERACIONAL:</b> O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 11 PROFESSIONAL, 64 BITS OU SUPERIOR, IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL) INSTALADO EM FÁBRICA COM SOFTWARE DE RECOVERY.	UN	218
<b>03</b>	<b>IMPRESSORA COLOR MULTIFUNCIONAL ECOTANK COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO JATO DE TINTA COLORIDA; DÚPLEX AUTOMÁTICO NA IMPRESSÃO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÁXIMA MONO DE 34PPM E COLOR DE 26PPM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 4800X1200 DPI; CAPACIDADE DA BANDEJA DE 150 FOLHAS; BANDEJA MULTIUSO PARA ATÉ 80 FOLHAS; CICLO DE TRABALHO MENSAL (A4) DE 2.500 PÁGINAS; COPIADORA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO; DEVERÁ REALIZAR CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO; CONECTIVIDADE WIRELESS, USB 2.0 E ETHERNET DEVERÁ VIR NA CAIXA DO PRODUTO: IMPRESSORA, SUPRIMENTOS ORIGINAIS DO FABRICANTE, CABO DE	UN	98



	ALIMENTAÇÃO E CABO USB. DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE TRANSFORMADOR DE NO MÍNIMO 1,5KVA BIVOLT.		
<b>04</b>	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> DEVERÁ POSSUIR RECURSOS DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA LASER MONO; DUPLEX AUTOMÁTICO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 40 PÁGINAS POR MINUTO; MEMÓRIA PADRÃO MÍNIMA DE 512MB; INTERFACE USB DE ALTA VELOCIDADE E ETHERNET GIGABIT; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200X1200 DPI; BANDEJA DE PAPEL MÍNIMA DE 250 FOLHAS; CICLO DE TRABALHO MENSAL (A4) DE NO MÍNIMO 50.000 PÁGINAS COPIADORA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 FOLHAS; FUNÇÃO AGRUPAMENTO DE CÓPIAS; DEVERÁ REALIZAR CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO EM UMA ÚNICA PASSAGEM PELO SCANNER; DEVERÁ VIR NA CAIXA DO PRODUTO: IMPRESSORA, CARTUCHO DE TONER PRETO ORIGINAL DO FABRICANTE, CABO DE ALIMENTAÇÃO E CABO USB. DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE TRANSFORMADOR DE NO MÍNIMO 1,5KVA BIVOLT.	UN	84
<b>05</b>	<b>LICENÇA MICROSOFT COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> MARCA MICROSOFT; MODELO: OFFICE HOME & BUSINESS 2021 OU SUPERIOR; INCLUSO OS SEGUINTE APLICATIVOS: WORD, EXCEL, POWERPOINT, OUTLOOK E ONENOTE; IDIOMA: PORTUGUÊS BRASILEIRO (PT-BR); LICENÇA: PERPÉTUA/VITALÍCIA; VERSÃO: 32/64 BITS; LICENCIAMENTO DO TIPO: ESD (DIGITAL); O PRODUTO DEVERÁ SER ENVIADO PARA O E-MAIL DA PREFEITURA, CONTENDO A CHAVE DE REGISTRO, CONFORME CARACTERÍSTICAS DE ORIGINALIDADE; DEVERÁ SER FORNECIDO DOCUMENTO ORIGINAL DO PRÓPRIO FABRICANTE MICROSOFT PARA ESSE PROCESSO LICITATÓRIO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, INFORMANDO QUE A EMPRESA ESTÁ AUTORIZADA A COMERCIALIZAR ESTE PRODUTO; NÃO SERÁ ACEITO (PRINT DE TELA DO PORTAL OU CARTA AUTOMÁTICA GERADA PELO MPN); A COMPRA DE LICENÇAS DEVEM SER ADQUIRIDAS EM TERRITÓRIO NACIONAL; A COMPRA DEVE SER FEITA ATRAVÉS DE UM DOS 5 DISTRIBUIDORES AUTORIZADOS DA MICROSOFT; DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO DE FORNECIMENTO DE UM DOS DISTRIBUIDORES AUTORIZADOS COM DATA NÃO SUPERIOR A 30 DIAS; O PRODUTO SERÁ CONFERIDO JUNTO A MICROSOFT, CASO O MESMO NÃO SEJA IDENTIFICADO COMO ORIGINAL, OU EM DESACORDO COM A LEI E ÀS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ANTERIORMENTE, O PRODUTO SERÁ DEVOLVIDO; DEVERÁ SER INFORMADO O PARTNUMBER DO PRODUTO NA PROPOSTA PARA ANÁLISE.	UN	182
<b>06</b>	<b>MINI PC CORPORATIVO INTERMEDIÁRIO COMPLETO COM MONITOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> NOVO (SEM USO, REFORMADOS OU RECONDICIONADOS), DEVEM PERTENCER À LINHA CORPORATIVA. <b>PLACA MÃE:</b> DEVERÁ POSSUIR 2 X SLOTS SO-DIMM, DDR4 3.200 MHZ OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR 1 CONTROLADOR DE REDE ETHERNET GIGABIT; DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 2 (DUAS) CONEXÕES DIGITAIS SENDO HDMI OU DISPLAY PORT,; POSSUIR 02 (DOIS) CONECTORES M.2 OU PCIE; DEVERÁ POSSUIR CHIP OU FIRMWARE DE SEGURANÇA TPM PARA CRIPTOGRAFIA; POSSUIR 06 (SEIS) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 04 (QUATRO) NO PADRÃO USB 3.0 PODENDO SER DO TIPO A OU VERSÃO TIPO-C NATIVAS, NÃO SENDO ACEITA UTILIZAÇÃO DE HUBS, PLACAS OU ADAPTADORES; <b>PROCESSADOR:</b> POSSUIR 06 (SEIS) NÚCLEOS E 12 (DOZE) THREADS COM CLOCK BASE DE 1.80GHZ E TURBO BOOST ATÉ 4.20GHZ COM 18MB DE CACHE OU SUPERIOR. <b>MEMÓRIA RAM:</b> NO MÍNIMO 8GB TIPO DDR-4 3.200MHZ OU SUPERIOR, SE ADEQUANDO PLENAMENTE A VELOCIDADE DE BARRAMENTO DA PLACA MÃE E DO PROCESSADOR, POSSIBILITANDO O MÁXIMO DE APROVEITAMENTO; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE EXPANSÃO MÍNIMA DE 64 GB. <b>ARMAZENAMENTO:</b> DEVERÁ POSSUIR INSTALADO INTERNAMENTE AO GABINETE 01 (UMA) UNIDADE SSD COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 256GB COM CONEXÃO DO TIPO M.2 NVME, SENDO DO MESMO	UN	108



	<p>FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU HOMOLOGADO POR ELE. <b>CONTROLADORA DE ÁUDIO:</b> DEVERÁ POSSUIR ALTO-FALANTE INTEGRADO AO GABINETE. <b>GABINETE:</b> GABINETE NO FORMATO PADRÃO MINI PC. ALTO-FALANTE INTEGRADO AO GABINETE. <b>FONTE:</b> COM AJUSTE AUTOMÁTICO; POTÊNCIA DE NO MÁXIMO 90 WATTS; A FONTE DEVERÁ POSSUIR EFICIÊNCIA DE NO MÍNIMO 87%. <b>TECLADO:</b> TECLADO PADRÃO ABNT-II, COM CONECTOR USB; O TECLADO DEVERÁ SER DA MESMA MARCA E COR DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. <b>MOUSE:</b> MOUSE ÓTICO COM CONECTOR USB; DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS - "SCROLL"); O MOUSE DEVERÁ SER DA MESMA MARCA E COR DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. <b>MONITOR:</b> TELA TIPO LED COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1920X1080; DISPLAY VA OU IPS ACABAMENTO ANTIRREFLEXO; ÁREA VISÍVEL DE, NO MÍNIMO, 21,5 POLEGADAS; CONTRASTE IGUAL OU SUPERIOR A 1.000:1; ÂNGULO DE VISÃO DE 178 H / 178 V; DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) ENTRADA DE VÍDEO ANALÓGICA VGA, 01 (UMA) DISPLAY PORT E 01 (UMA) ENTRADA HDMI IGUAL OU SUPERIOR A 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CD/M2; FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 110/220 VAC; DEVERÁ POSSUIR AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO HORIZONTAL/RETRATO/PAISAGEM; O MONITOR DEVERÁ SER FORNECIDO COM CABO DE ENERGIA; DEVERÁ ACOMPANHAR CABO HDMI; DEVERÁ ACOMPANHAR ACESSÓRIO DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR PARA FIXAÇÃO E ACOPLAMENTO DO COMPUTADOR NA PARTE TRASEIRA DO MONITOR, PERMITINDO OS AJUSTES DE ALTURA, ROTAÇÃO, GIRO E INCLINAÇÃO DO MONITOR SEM QUE HAJA ROTAÇÃO DO MINIPC. <b>SISTEMA OPERACIONAL:</b> O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 11 PROFESSIONAL, 64 BITS OU SUPERIOR, IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL) INSTALADO EM FÁBRICA COM SOFTWARE DE RECOVERY.</p>		
07	<p><b>MINI PC CORPORATIVO BÁSICO COMPLETO COM MONITOR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> NOVO (SEM USO, REFORMADOS OU RECONDICIONADOS), DEVEM PERTENCER À LINHA CORPORATIVA. <b>PLACA MÃE:</b> DEVERÁ POSSUIR 2 X SLOTS SO-DIMM, DDR4 3.200 MHZ OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR 1 CONTROLADOR DE REDE ETHERNET GIGABIT; POSSUIR 02 (DOIS) CONECTORES M.2 OU PCIE; DEVERÁ POSSUIR CHIP OU FIRMWARE DE SEGURANÇA TPM PARA CRIPTOGRAFIA; POSSUIR 06 (SEIS) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 04 (QUATRO) NO PADRÃO USB 3.0 PODENDO SER DO TIPO A OU VERSÃO TIPO-C NATIVAS, NÃO SENDO ACEITA UTILIZAÇÃO DE HUBS, PLACAS OU ADAPTADORES. <b>PROCESSADOR:</b> POSSUIR 04 (QUATRO) NÚCLEOS E 8 (OITO) THREADS COM CLOCK BASE DE 2.00GHZ E TURBO BOOST ATÉ 4.10GHZ COM 10MB DE CACHE OU SUPERIOR. <b>MEMÓRIA RAM:</b> NO MÍNIMO 8GB TIPO DDR-4 3.200MHZ OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE EXPANSÃO MÍNIMA DE 64 GB. <b>ARMAZENAMENTO:</b> DEVERÁ POSSUIR INSTALADO INTERNAMENTE AO GABINETE 01 (UMA) UNIDADE SSD COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 256GB COM CONEXÃO DO TIPO M.2 NVME, SENDO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU HOMOLOGADO POR ELE. <b>CONTROLADORA DE ÁUDIO:</b> DEVERÁ POSSUIR ALTO-FALANTE INTEGRADO AO GABINETE. <b>GABINETE:</b> GABINETE NO FORMATO PADRÃO MINI PC; ALTO-FALANTE INTEGRADO AO GABINETE CONECTADO DIRETAMENTE AO SISTEMA DE ÁUDIO DA PLACA MÃE. NÃO SERÁ ACEITO (ALTERAÇÕES) ADIÇÕES E SUBTRAÇÕES DE PEÇAS NO PRODUTO ORIGINAL. <b>FONTE:</b> COM AJUSTE AUTOMÁTICO; POTÊNCIA DE NO MÁXIMO 90 WATTS; A FONTE DEVERÁ POSSUIR EFICIÊNCIA DE NO MÍNIMO 87%. <b>TECLADO:</b> TECLADO PADRÃO ABNT-II, COM CONECTOR USB; O TECLADO DEVERÁ SER DA MESMA MARCA E COR DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. <b>MOUSE:</b> MOUSE ÓTICO COM CONECTOR USB; DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS - "SCROLL"); O MOUSE DEVERÁ SER DA MESMA MARCA E COR DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO. <b>MONITOR:</b> TELA TIPO LED</p>	UN	117



	<p>COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1920X1080; DISPLAY VA OU IPS ACABAMENTO ANTIRREFLEXO; ÁREA VISÍVEL DE, NO MÍNIMO, 21,5 POLEGADAS; CONTRASTE IGUAL OU SUPERIOR A 1.000:1; ÂNGULO DE VISÃO DE 178 H / 178 V; DEVERÁ POSSUIR 01 (UMA) ENTRADA DE VÍDEO ANALÓGICA VGA, 01 (UMA) DISPLAY PORT E 01 (UMA) ENTRADA HDMI; IGUAL OU SUPERIOR A 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CD/M2; TEMPO DE RESPOSTA IGUAL OU INFERIOR A 8(OITO) MILISSEGUNDOS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 110/220 VAC; DEVERÁ POSSUIR AJUSTE DE ALTURA, INCLINAÇÃO E ROTAÇÃO HORIZONTAL/RETRATO/PAISAGEM; O MONITOR DEVERÁ SER FORNECIDO COM CABO DE ENERGIA; DEVERÁ ACOMPANHAR CABO HDMI; DEVERÁ ACOMPANHAR ACESSÓRIO DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR PARA FIXAÇÃO E ACOPLAMENTO DO COMPUTADOR NA PARTE TRASEIRA DO MONITOR, PERMITINDO OS AJUSTES DE ALTURA, ROTAÇÃO, GIRO E INCLINAÇÃO DO MONITOR SEM QUE HAJA ROTAÇÃO DO MINIPC. <b>SISTEMA OPERACIONAL:</b> O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 11 PROFESSIONAL, 64 BITS OU SUPERIOR, IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL) INSTALADO EM FÁBRICA COM SOFTWARE DE RECOVERY. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CAIXA E LACRADO, SEM VIOLAÇÃO.</p>		
08	<p><b>MONITOR CORPORATIVO 21.5 POLEGADAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> NOVO (SEM USO, REFORMADOS OU RECONDICIONADOS), DEVEM PERTENCER À LINHA CORPORATIVA: <b>MONITOR DE VÍDEO:</b> TELA TIPO LED COM RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1920X1080, ACABAMENTO ANTIRREFLEXO; ÁREA VISÍVEL DE, NO MÍNIMO, 21,5 POLEGADAS; CONTRASTE IGUAL OU SUPERIOR A 1.000:1; ÂNGULO DE VISÃO DE 178 H / 178 V; DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 2 PORTAS INTEGRADAS AO MONITOR, SENDO 1 (UMA) DO TIPO HDMI E 1 (UMA) DO TIPO VGA OU DISPLAY PORT; O MONITOR DEVERÁ SER FORNECIDO COM CABO DE ENERGIA; DEVERÁ ACOMPANHAR CABO DE VÍDEO HDMI.</p>	UN	320
09	<p><b>NOTEBOOK CORPORATIVO 15.6" POLEGADAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> NOVO (SEM USO, REFORMADOS OU RECONDICIONADOS), DEVEM PERTENCER À LINHA CORPORATIVA. <b>PROCESSADOR:</b> PROCESSADORES DE ARQUITETURA INTEL OU AMD COM EQUIVALÊNCIA FÍSICA IGUAL OU SUPERIOR; POSSUIR NO MÍNIMO 10 (DEZ) NÚCLEOS E 12 (DOZE) THREADS COM CLOCK BASE DE NO MÍNIMO 0.9 GHZ, TURBO BOOST DE NO MÍNIMO 4.0 GHZ E 12MB DE CACHE. <b>MEMÓRIA RAM:</b> NO MÍNIMO 8GB TIPO DDR-4 3.200MHZ OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE EXPANSÃO MÍNIMA DE 16GB. <b>ARMAZENAMENTO:</b> DEVERÁ POSSUIR INSTALADO INTERNAMENTE AO GABINETE 01 (UMA) UNIDADE SSD COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 256GB COM CONEXÃO DO TIPO M.2 NVME, SENDO DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OFERTADO OU HOMOLOGADO POR ELE. <b>PLACA MÃE:</b> COM CHIPSET DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR COM TOTAL SUPORTE ÀS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS PARA O PROCESSADOR; DEVERÁ POSSUIR SEGURANÇA CRIPTOGRAFADA TPM 2.0 DOS TIPOS: FIRMWARE OU CHIP. <b>INTERFACE DE REDE:</b> 01 (UMA) PORTA DE REDE PADRÃO RJ45 GIGABIT. <b>PLACA DE REDE WIRELESS:</b> EMBUTIDA COM DISPOSITIVO; COMPATIBILIDADE FUNCIONAL E OPERACIONAL COM O PADRÃO 802.11AC OU SUPERIOR; BLUETOOTH 5.0 INTEGRADO. <b>GABINETE:</b> TECLADO EMBUTIDO AO GABINETE NO PADRÃO ABNT-2 (PARA LÍNGUA PORTUGUESA COM "Ç"); MOUSE EMBUTIDO DO TIPO TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES; POSSUIR PLACA DE SOM INTERNA, COM ALTO-FALANTE INTERNO AO GABINETE; DEVERÁ POSSUIR TECLADO NUMÉRICO INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; NÃO EXISTIR QUAISQUER ADAPTAÇÕES NO GABINETE; NÃO SERÁ ACEITO (ALTERAÇÕES) ADIÇÕES E SUBTRAÇÕES DE PEÇAS NO PRODUTO ORIGINAL. <b>BATERIA:</b> O EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR BATERIA DE NO MÍNIMO 2 CÉLULAS COM SELEÇÃO AUTOMÁTICA DE VOLTAGEM, DE 100 A 240 VAC; BATERIA INTERNA COM</p>	UN	194



	<p>CAPACIDADE ENERGÉTICA DE PELO MENOS 35WHR. <b>PORTAS DE COMUNICAÇÃO:</b> POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) PORTAS USB 3.0 SENDO VEDADO O USO DE HUBS OU ADAPTADORES EXTERNOS; 01 (UMA) ENTRADA/SAÍDA DE MICROFONE E SAÍDA DE FONE DE OUVIDO/ALTO-FALANTE OU INTERFACE COMBO DE ÁUDIO; POSSUIR 1 (UMA) CONEXÃO DE VÍDEO DO TIPO HDMI; POSSUIR WEBCAM HD 720P COM MICROFONE INTEGRADA AO EQUIPAMENTO. <b>TELA:</b> TELA DE PADRÃO LED DE ALTA DEFINIÇÃO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE (1366 X 768) HD DE NO MÍNIMO 15.6" POLEGADAS OU SUPERIOR COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO, NÃO SENDO ACEITA A SOLUÇÃO GLARE (BRILHANTE OU POLIDA) OU ADESIVOS ANTIRREFLEXOS. <b>SOFTWARES:</b> O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM LICENÇA DO SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 11 PROFESSIONAL, 64 BITS OU SUPERIOR, IDIOMA PORTUGUÊS (BRASIL) INSTALADO EM FÁBRICA COM SOFTWARE DE RECOVERY.</p>		
<b>10</b>	<p><b>NOBREAK 600VA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> NOBREAK MICROPROCESSADO COM MEMÓRIA FLASH; FORMA DE ONDA SEMI-SENOIDAL; POTÊNCIA NOMINAL DE PELO MENOS 600VA; POTÊNCIA CONTINUA DE PELO MENOS 300VA; POTÊNCIA DE PICO DE 300W; PELO MENOS 2 (QUATRO) ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; POSSUIR PELO MENOS 1 (UMA) BATERIA INTERNA, SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO E A PROVA DE VAZAMENTO COM PELO MENOS 7AH; BATERIA SELADA A PROVA DE VAZAMENTOS; AUTONOMIA MÍNIMA EM MEIA CARGA DE 11 MINUTOS E TÍPICA DE 7 MINUTOS; TECNOLOGIA QUE PERMITA O DISPOSITIVO SER LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA; AUTO TESTE AO SER LIGADO, PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DO CIRCUITOS INTERNOS E BATERIAS; BIVOLT AUTOMÁTICO NA ENTRADA; TENSÃO DE SAÍDA 115V PODENDO SER SELECIONÁVEL INTERNAMENTE PARA 220V; PELO MENOS 6 TOMADAS NO PADRÃO ABNT NBR-14136; LEDS FRONTAIS DE INDICAÇÃO DO MODO DE OPERAÇÃO; BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO; PROTEÇÃO CONTRA: SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO NA REDE ELÉTRICA, DESCARGA PROFUNDA DA BATERIA, SURTOS DE TENSÃO ATRAVÉS DE VARISTOR; RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; GERENCIAMENTO DA BATERIA, A FIM DE INFORMAR QUANDO A MESMA PRECISA SER SUBSTITUÍDA; TRUE RMS (INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE REDE, PRINCIPALMENTE REDES INSTÁVEIS); ALARME AUDIOVISUAL PARA SINALIZAÇÃO DE EVENTOS; NOBREAK DE FABRICAÇÃO PRÓPRIO PELO FABRICANTE.</p>	UN	162
<b>11</b>	<p><b>NOBREAK 1200VA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> NOBREAK MICROPROCESSADO COM MEMÓRIA FLASH; FORMA DE ONDA SEMI-SENOIDAL; POTÊNCIA NOMINAL DE PELO MENOS 1200VA; POTÊNCIA DE PICO DE 500W; PELO MENOS 2 (DOIS) ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO; POSSUIR PELO MENOS 2 (DUAS) BATERIAS INTERNAS, SELADA, LIVRE DE MANUTENÇÃO E A PROVA DE VAZAMENTO COM PELO MENOS 5AH; BATERIA COM SUPORTE A RECARGA AUTOMÁTICA MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; AUTONOMIA MÍNIMA EM MEIA CARGA DE 17 MINUTOS E TÍPICA DE 11 MINUTOS; AUTO TESTE AO SER LIGADO, PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DO CIRCUITOS INTERNOS E BATERIAS; BIVOLT AUTOMÁTICO NA ENTRADA; TENSÃO DE SAÍDA 115V PODENDO SER SELECIONÁVEL INTERNAMENTE PARA 220V; PELO MENOS 6 TOMADAS NO PADRÃO ABNT NBR-14136; LEDS FRONTAIS DE INDICAÇÃO DO MODO DE OPERAÇÃO; BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO; DEVERÁ POSSUIR FUNÇÃO MUTE PARA DESLIGAMENTO DO AVISO SONORO. PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA; PROTEÇÃO CONTRA: SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO NA REDE ELÉTRICA, DESCARGA PROFUNDA DA BATERIA, SURTOS DE TENSÃO ATRAVÉS DE VARISTOR; RECARGA AUTOMÁTICA DA BATERIA MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO; GERENCIAMENTO DA BATERIA, A FIM DE INFORMAR QUANDO A MESMA PRECISA SER SUBSTITUÍDA; TRUE RMS (INDICADO PARA QUALQUER</p>	UN	158



	TIPO DE REDE, PRINCIPALMENTE REDES INSTÁVEIS); ALARME AUDIOVISUAL PARA SINALIZAÇÃO DE EVENTOS; NOBREAK DE FABRICAÇÃO PRÓPRIO PELO FABRICANTE.		
12	<p><b>SERVIDOR CORPORATIVO BÁSICO COM AS SEGUINTE</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> NOVO (SEM USO, REFORMADOS OU RECONDICIONADOS), DEVEM PERTENCER À LINHA CORPORATIVA.</p> <p><b>ARQUITETURA E GABINETE:</b> DEVE SER DO TIPO RACK FORMATO/ALTURA: SERVIDOR 2U; A PLACA MÃE DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES DE OUTROS FABRICANTES EM RÉGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES; O SERVIDOR DEVERÁ SER FORNECIDO COM KIT DE TRILHOS DESLIZANTES. <b>PROCESSADOR:</b> DEVE POSSUIR INSTALADO 01 (UM) PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) NÚCLEOS (CORES) E 24 (VINTE E QUATRO) SEGMENTOS (THREADS); POSSUIR CLOCK BASE DE 2.1 GHZ E TURBO BOOST DE NO MÍNIMO 3.30 GHZ; DEVE POSSUIR MEMÓRIA CACHÊ DE 18 MB; DEVE POSSUIR TECNOLOGIA INTEL TURBO BOOST.</p> <p><b>MEMÓRIA:</b> O PROCESSADOR DEVE SUPOSTAR MEMÓRIA RAM DO TIPO RDIMM DDR4 OU LRDIMM DDR4 COM ECC OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; O SERVIDOR DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 64GB DE MEMÓRIA RAM EM MÓDULOS DE MEMÓRIA TIPO RDIMM DDR4; DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 32 SLOTS DE MEMÓRIA; DEVE POSSUIR POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DE MEMÓRIA PARA, PELO MENOS 1TB. <b>SLOTS:</b> O SISTEMA DEVE POSSUIR, PELO MENOS, 03 (TRÊS) SLOTS TIPO PCI EXPRESS VERSÃO 3.0 OU SUPERIOR DE 8 VIAS (X8) OU MAIS RÁPIDO; AO MENOS 01 (UM) SLOT VAGO PARA FUTUROS UPGRADES; DEVERÁ TER PELO MENOS, 01 (UM) SLOT ESPECIFICO PARA SER UTILIZADO COM PLACA DE REDE DE ATÉ 04 (QUATRO) PORTAS, NÃO SENDO ESSE NENHUM DOS 03 SLOTS CITADOS NO ITEM ACIMA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) PORTAS USB VERSÃO 3.0; O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA PARA MONITOR DE VÍDEO PADRÃO VGA.</p> <p><b>ARMAZENAMENTO INTERNO:</b> A CONTROLADORA DE DISCOS DEVE SER COMPATÍVEL COM DISCOS RÍGIDO TIPO SAS/SATA/SSD DE 12GBPS; DEVE SUPOSTAR OS SISTEMAS DE RAID 0, 1, 5, 10; POSSUIR, PELO MENOS, 8 BAIAS DE DISCOS DE 2,5" OU 3,5 HOT SWAP SAS/SATA/SSD (HDDS); TODOS OS DISCOS DEVEM SER HOT-SWAP E DEVEM SER DISPOSTOS NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO; NÃO SERÃO ACEITAS SOLUÇÕES DE RAID BASEADAS EM SOFTWARE; DEVERÁ SER FORNECIDO 2 (UNIDADES) DISCOS SSD 960GB SATA 6GB HOT SWAP OU SUPERIOR; DEVERÁ SER FORNECIDO 4 (UNIDADES) DE DISCO SAS, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 1.2TB 10K SAS 12GB HOT SWAP OU SUPERIOR. <b>INTERFACE DE REDE:</b> O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) INTERFACES DE REDE TIPO RJ 45; AS INTERFACES DEVEM SER CAPAZES DE OPERAR NOS PADRÕES 1GB E POSSUIR SUPORTE ÀS TECNOLOGIAS. <b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO E SISTEMA DE VENTILAÇÃO:</b> O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR 02 (DUAS) FONTES DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTES, CADA UMA COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 750 WATTS; AS FONTES DEVEM POSSUIR LED INDICADOR DE STATUS E SUPOSTAR UMA FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA DE 100 A 127 VAC E 200 A 240 VAC EM 60 HZ, COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO DE VOLTAGEM; DEVEM SER FORNECIDOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO. <b>SOFTWARE DE GERENCIAMENTO:</b> DEVERÁ SER FORNECIDO SOFTWARE, LICENÇA DE GERENCIAMENTO DE NÍVEIS COMPLETOS, IDRAC, ILO OU XCLARITY DOS TIPOS ENTERPRISE OU ADVANCED DESENVOLVIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA GERENCIAMENTO DE CONSOLE E MANUTENÇÕES.</p>	UN	30
13	<p><b>SERVIDOR CORPORATIVO INTERMEDIÁRIO COM AS SEGUINTE</b></p> <p><b>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> NOVO (SEM USO, REFORMADOS OU RECONDICIONADOS), DEVEM PERTENCER À LINHA CORPORATIVA.</p> <p><b>ARQUITETURA E GABINETE:</b> DEVE SER DO TIPO RACK FORMATO/ALTURA: SERVIDOR 2U; A PLACA MÃE DEVE SER DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITAS SOLUÇÕES DE OUTROS FABRICANTES EM</p>	UN	31



	<p>REGIME DE OEM OU CUSTOMIZAÇÕES; <b>PROCESSADOR:</b> DEVE POSSUIR INSTALADO 01 (UM) PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 12 (DOZE) NÚCLEOS (CORES) E 24 (VINTE E QUATRO) SEGMENTOS (THREADS); POSSUIR CLOCK BASE DE 2.1 GHZ E TURBO BOOST DE NO MÍNIMO 3.30 GHZ; DEVE POSSUIR MEMÓRIA CACHÊ DE 18 MB; DEVE POSSUIR TECNOLOGIA INTEL TURBO BOOST. <b>MEMÓRIA:</b> O PROCESSADOR DEVE SUPOSTAR MEMÓRIA RAM DO TIPO RDIMM DDR4 OU LRDIMM DDR4 COM ECC OU TECNOLOGIA EQUIVALENTE; O SERVIDOR DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 128GB DE MEMÓRIA RAM EM MÓDULOS DE MEMÓRIA TIPO RDIMM DDR4; DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 32 SLOTS DE MEMÓRIA; DEVE POSSUIR POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO DE MEMÓRIA PARA, PELO MENOS 1TB. <b>SLOTS:</b> O SISTEMA DEVE POSSUIR, PELO MENOS, 03 (TRÊS) SLOTS TIPO PCI EXPRESS VERSÃO 3.0 OU SUPERIOR DE 8 VIAS (X8) OU MAIS RÁPIDO; AO MENOS 01 (UM) SLOT VAGO PARA FUTUROS UPGRADES; DEVERÁ TER, PELO MENOS, 01 (UM) SLOT ESPECIFICO PARA SER UTILIZADO COM PLACA DE REDE DE ATÉ 04 (QUATRO) PORTAS. <b>PORTAS DE I/O:</b> TODOS OS CONECTORES DAS PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA DE SINAL DEVEM SER IDENTIFICADOS PELOS RESPECTIVOS NOMES OU SÍMBOLOS; O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) PORTAS USB VERSÃO 3.0; O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA PARA MONITOR DE VÍDEO PADRÃO VGA. <b>ARMAZENAMENTO INTERNO:</b> A CONTROLADORA DE DISCOS DEVE SER COMPATÍVEL COM DISCOS RÍGIDO TIPO SAS/SATA/SSD DE 12GBPS; DEVE SUPOSTAR OS SISTEMAS DE RAID 0, 1, 5, 10; POSSUIR, PELO MENOS, 8 BAIAS DE DISCOS DE 2,5" OU 3,5 HOT SWAP SAS/SATA/SSD (HDDS) SEM NECESSIDADE DE NENHUM OUTRO HARDWARE, ACESSÓRIO OU ALTERAÇÃO, OU SEJA, APENAS A ADIÇÃO DE NOVOS HDS; TODOS OS DISCOS DEVEM SER HOT-SWAP E DEVEM SER DISPOSTOS NA PARTE FRONTAL DO EQUIPAMENTO; DEVERÁ SER FORNECIDO 2 (UNIDADES) DISCOS SSD 960GB SATA 6GB HOT SWAP OU SUPERIOR. DEVERÁ SER FORNECIDO 4 (UNIDADES) DE DISCO SAS, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 1.2TB 10K SAS 12GB HOT SWAP OU SUPERIOR. <b>INTERFACE DE REDE:</b> O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 4 (QUATRO) INTERFACES DE REDE TIPO RJ 45. <b>FONTE DE ALIMENTAÇÃO E SISTEMA DE VENTILAÇÃO:</b> O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR 02 (DUAS) FONTES DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTES, CADA UMA COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 750 WATTS; AS FONTES DEVEM POSSUIR LED INDICADOR DE STATUS E SUPOSTAR UMA FAIXA DE TENSÃO DE ENTRADA DE 100 A 127 VAC E 200 A 240 VAC EM 60 HZ, COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO DE VOLTAGEM; DEVEM SER FORNECIDOS CABOS DE ALIMENTAÇÃO PARA CADA FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE FORMA A POSSIBILITAR SUA INSTALAÇÃO EM CIRCUITOS ELÉTRICOS DISTINTOS. <b>SOFTWARE DE GERENCIAMENTO:</b> DEVERÁ SER FORNECIDO SOFTWARE, LICENÇA DE GERENCIAMENTO DE NÍVEIS COMPLETOS, IDRAC, ILO OU XCLARITY DOS TIPOS ENTERPRISE OU ADVANCED DESENVOLVIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA GERENCIAMENTO DE CONSOLE E MANUTENÇÕES; O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR PLACA DE GERENCIAMENTO REMOTO IN BAND QUE POSSIBILITE SEU GERENCIAMENTO ATRAVÉS DE PORTA RJ-45, NÃO SENDO ESSA NENHUMA DAS INTERFACES DE REDE MENCIONADAS NO ITEM INTERFACE DE REDE.</p>		
14	<p><b>TELA INTERATIVA PADRÃO D-LED DE ALTA DEFINIÇÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> MÍNIMO 75" POLEGADAS, PROSPECÇÃO DE CONTEÚDO MULTIMÍDIA; DEVERÁ POSSUIR BOTÃO FÍSICO ÚNICO DE LIGAR/DESLIGAR QUE INICIA OS SISTEMAS OPERACIONAIS EM CONJUNTO COM O HARDWARE; A TELA DEVERÁ POSSUIR PROPORÇÃO OPCIONAL 16, 9 LUZ DE FUNDO D-LED; RESOLUÇÃO 3840X2160 - 4K; A TELA DEVERÁ POSSUIR TAXA DE ATUALIZAÇÃO DA TELA 60 HZ; A TELA DEVERÁ POSSUIR BRILHO MÍNIMO DE 310 CD; A TAXA DE CONTRASTE DA TELA DEVERÁ SER DE 1.200:1 OU SUPERIOR; DEVERÁ POSSUIR ÂNGULO DE VISÃO DE 178°; A VIDA ÚTIL DA TELA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 50.000 HORAS; A TELA DEVERÁ POSSUIR POTÊNCIA DE SAÍDA DE SOM DE 02X15W; FONTE DE</p>	UN	53



	<p>ALIMENTAÇÃO DEVERÁ SER BIVOLT 100-240V 50/60 HZ; DEVERÁ SER FORNECIDO JUNTO COM O PRODUTO, CABO DE ENERGIA COMPATÍVEL COM PADRÃO BRASILEIRO; A TELA DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CONEXÕES NA PARTE TRASEIRAS MÍNIMAS 1X PORTA RJ45, 1X HDMI, 3X USB 2.0 OU SUPERIOR, 1X USB TOUCH (USB TIPO B), 1X MIC (MICROFONE EMBUTIDO NO PRODUTO) E 1X PORTA RS232; POSSUIR SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR INCLUSO NO DISPLAY COM NO MÍNIMO 4GB DE MEMÓRIA; DEVERÁ SUPORTAR ARQUIVOS COMO WORD, EXCEL, POWER POINT, PDF ENTRE OUTROS; A TELA DEVERÁ POSSUIR CONEXÃO WIRELESS (ANTENA INTERNA OU EXTERNA INCLUSA DO PRÓPRIO FABRICANTE HOMOLOGADA JUNTO A ANATEL) NÃO SERÁ ACEITO DISPOSITIVO ADAPTADOR; POSSUIR PACOTE INICIAL DE APLICATIVOS QUE DEVERÁ INCLUIR BROWSER DE INTERNET E APLICATIVO WHITE BOARD; O ANDROID DEVE POSSUIR IDIOMA EM PORTUGUÊS DO BRASIL DE FÁBRICA OU ATRAVÉS DE ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE; O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR RECURSO MULTITOQUE CAPAZ DE SUPORTAR PELO MENOS 20 TOQUES SIMULTÂNEOS; DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO DEDO E CANETA DE ESCRITA COMO OBJETO DE TOQUE; DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA DO TOQUE INFRAVERMELHO; DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO DE TELA E SEGURANÇA; DEVERÁ POSSUIR WEBCAM SUPORTANDO NO MÍNIMO 1080P@30FPS; A TELA DEVERÁ POSSUIR VIDRO TEMPERADO; DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DO DISPLAY TOUCH SCREEN: DEVERÁ ACOMPANHAR 02 CANETAS PARA USO NO DISPLAY TOUCH SCREEN DO PRÓPRIO FABRICANTE; DEVERÁ POSSUIR APAGADOR DE TELA, PODENDO SER DE FORMA DIGITAL, ATRAVÉS DA PRÓPRIA CANETA QUE ACOMPANHA O DISPOSITIVO OU OUTROS TIPOS DE APAGADORES PODENDO SER UTILIZADA A PRÓPRIA PALMA DA MÃO; DEVERÁ ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO PARA USO NA TELA INTERATIVA. <b>MÓDULO:</b> DEVERÁ ACOMPANHAR 1 MÓDULO OPS - COMPUTADOR PARA ACOPLAR NA TELA INTERATIVA COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR I5 DE 8º GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8GB DE MEMÓRIA RAM E ARMAZENAMENTO SSD COM 256GB; DEVERÁ SUPORTAR O SISTEMA OPERACIONAL MAIS ATUAL WINDOWS 11; O MÓDULO DEVERÁ POSSUIR AS SEGUINTE CONEXÕES MÍNIMAS 6X PORTAS USB SENDO NO MÍNIMO 3 DELAS COM VELOCIDADE DE 3.0, 2X (DUAS) CONEXÕES DIGITAIS PODENDO SER HDMI OU DISPLAY PORT; O MÓDULO DEVERÁ POSSUIR WIFI E RJ45 REDE: 10/100/1000; DEVERÁ ACOMPANHAR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO NO IDIOMA PORTUGUÊS BRASILEIRO (PT-BR); DEVERÁ ACOMPANHAR 01 (UM) SUPORTE DE PAREDE PARA A TELA, FORNECIDO PELO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.</p>		
<b>15</b>	<p><b>MOUSE SEM FIO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> MOUSE PARA COMPUTADOR PADRÃO; POSSUIR SENSOR DE LED; TIPO USB SEM FIO; POSSUIR 02 (DOIS) BOTÕES PARA SELEÇÃO "CLICK" E 01 (UM) BOTÃO DE ROLAGEM "SCROLL".</p>	UN	327
<b>16</b>	<p><b>MOUSE TIPO ÓPTICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI; POSSUIR 02 (DOIS) BOTÕES PARA SELEÇÃO "CLICK" E 01 (UM) BOTÃO DE ROLAGEM "SCROLL"; POSSUIR PROCESSO DE CONSTRUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO AMBIDESTRA; POSSUIR CONECTOR TIPO USB.</p>	UN	379
<b>17</b>	<p><b>TECLADO ALFANUMÉRICO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</b> TECLADO ALFANUMÉRICO ABNT II COM 107 TECLAS; POSSUIR BLOCO NUMÉRICO SEPARADO DAS DEMAIS TECLAS; POSSUIR RELEVO NAS TECLAS "F" E "J" DO TECLADO ALFANUMÉRICO E NA TECLA "5" DO BLOCO NUMÉRICO; POSSUIR LEDS COM INDICAÇÃO DE "NUMLOCK" E "CAPSLOCK" E BASE COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO; POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DAS TECLAS COM SERIGRAFIA RESISTENTE AO APAGAMENTO POR USO PROLONGADO BEM COMO SER RESISTENTE AO DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS; CONECTOR TIPO USB.</p>	UN	362



## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Presente licitação de Pregão Eletrônico para Registro de Preços é baseada no Plano de Contratações Anual, no Estudo Técnico Preliminar, na Lei nº 14.133 e nas demandas dos municípios.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de informática, conforme as especificações mencionadas no item 01 e condições a seguir:

Os equipamentos deverão ser entregues em cada Município Contratante, no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, em até 22 (vinte e dois) dias úteis após a emissão da ordem de compra.

Deverá acompanhar o equipamento no momento da entrega, o manual, em língua portuguesa.

Os equipamentos, deverão ter garantia mínima conforme cada objeto ofertando, de acordo com a exigência e descrito neste termo de referência.

É vedado à Contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constante no manual da Fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

Os equipamentos de informática requerem além das especificações técnicas algumas exigências específicas e de segurança que devem ser comprovadas pelos licitantes com apresentação de documentos e certificações, como seguem:

**Para os itens 01 e 02:** Os equipamentos, desktops ofertados na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou reconicionados), bem como, devem pertencer à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos descontinuados ou destinados ao uso da linha doméstica. Informar marca, modelo e PARTNUMBER do desktop na proposta que será conferido durante a entrega. O produto deverá ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos descontinuados. A licitante, declarada vencedora, deverá fornecer o equipamento em conformidade as especificações técnicas constantes no termo referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas. Deverá ser informado PARTNUMBER do adaptador na proposta para conferência. A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização. BIOS: desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de declaração fornecido pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação do fabricante específica para este processo licitatório juntamente com a proposta demonstrando que o produto está em linha de fabricação. Apresentar documento onde consta que o fabricante deve ser registrado na "MEMBERSHIP LIST" do UNIFIED EXTENSIBLE firmware interface fórum, comprovando estar na categoria "promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior, processador com performance, mínima, de 14.600 (quatorze mil e seiscentos) pontos, na performance TEST 8 da PASSMARK® software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark, disponíveis em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel core i3-13100 de 13ª geração, caso ocorra oscilação na pontuação devido à volatilidade dos testes na data do certame, será aceito o modelo utilizado como referência ou modelo superior, desde que sejam de performance física igual ou superior e que sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo PASSMARK. Processador gráfico integrado.

**Para os itens 03 e 04:** Os equipamentos, IMPRESSORAS, ofertado na proposta comercial, deve ser novo (sem uso, reformado ou reconicionado) informar marca, modelo do produto na proposta que será conferido durante a entrega. O produto deverá ser de geração recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos descontinuados. A Licitante, declarada vencedora, deverá fornecer o equipamento em conformidade as especificações técnicas constantes no Termo Referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas.



**Para o item 05:** A licitante, deverá fornecer o software em conformidade com as especificações técnicas constantes no termo referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas. Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica do produto ofertado/proposto, a licitante, deverá comunicar as modificações e apresentá-las, inclusive com relação a linha substituta, mantendo a administração pública, atualizada e informada sobre o assunto, dentro dos prazos legais.

**Para os itens 06 e 07:** Os equipamentos, mini PCs e monitores ofertados na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou reconicionados), bem como, devem pertencer à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos descontinuados ou destinados ao uso da linha doméstica. Informar marca, modelo e monitor na proposta que será conferido durante a entrega. Não serão aceitas (alterações) adições ou subtrações de peças do produto original executadas pela licitante, devendo o mesmo ser entregue em caixa lacrada pelo fabricante. Esta exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante. Para atender à esta exigência, será aceito uso de adaptador externo, desde que seja do mesmo fabricante do equipamento ofertado. A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, com o nome serigrafado, não sendo aceito placas de livre comercialização. BIOS: desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de declaração fornecido pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas, apresentar comprovação do fabricante específica para este processo licitatório juntamente com a proposta, o fabricante deve ser registrado na "MEMBERSHIP LIST" do UNIFIED EXTENSIBLE firmware interface fórum, acessível pelo website [www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), estando na categoria "promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior, no performance TEST 8 da PASSMARK® software, o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark, disponíveis em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php), caso ocorra oscilação na pontuação devido à volatilidade dos testes na data do certame, será aceito o modelo utilizado como referência ou modelo superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo PASSMARK, para efeitos de referência, foram utilizados os processadores Intel core i5-12400t e AMD RYZEN 5 pro 5650g, deverá possuir processador gráfico integrado, é obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado. Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o PARTNUMBER ofertado na proposta e na carta do fabricante, o produto deverá estar em caixa e lacrado, sem violação, não serão aceitas (alterações) adições ou subtrações de peças do produto original executadas pela licitante, devendo o mesmo ser entregue em caixa lacrada pelo fabricante, esta exigência visa a procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

**Para o item 08:** Os equipamentos ofertados, na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou reconicionados), bem como, devem pertencer à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica. Informar marca, modelo e PARTNUMBER do monitor na proposta que será conferido durante a entrega, igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) CD/m2, tempo de resposta igual ou inferior a 8(oito) milissegundos, fonte de alimentação automática 110/220 VAC, deverá possuir ajuste de altura, inclinação e rotação horizontal/retrato/paisagem, o monitor deverá possuir tela sem borda. Deverá possuir certificação ENERGY star ou superior, apresentar comprovação, informar marca, modelo e PARTNUMBER do monitor na proposta, apresentar carta do fabricante informando o PARTNUMBER do monitor ofertado específico para este processo licitatório, demonstrando que o produto está em linha de fabricação, informar marca, modelo do monitor na proposta e na carta do fabricante que será conferido durante a entrega, deverá ser apresentado o catálogo ou prospecto do produto ofertado, garantia de 03 (três) anos padrão ONSITE prestada pelo próprio fabricante. A garantia deverá ser solicitada diretamente em portal próprio do fabricante através de 0800 ou site indicado na proposta comercial, deverá ser indicado na proposta o portal do próprio fabricante do produto, onde poderão ser conferidas as garantias solicitadas em edital, não serão aceitas garantias balcão ou prestadas pelo próprio licitante, mesmo que este seja revenda autorizada.

**Para o item 09:** Os equipamentos, notebooks ofertados na proposta comercial, devem ser novos (sem uso, reformados ou reconicionados), bem como, devem pertencer à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica. Informar marca, modelo e PARTNUMBER do notebook na proposta que será conferido durante a entrega, não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o PARTNUMBER ofertado na proposta. O produto deverá ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos descontinuados, no performance TEST 8 da PASSMARK® software, o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark, disponíveis em, [https://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php), caso ocorra oscilação



da pontuação devido à volatilidade dos testes na data do certame, será aceito o modelo utilizado como referência, para efeitos de referência, foram utilizados os processadores Intel® core™ i5-1235u, serão aceitos outros processadores de performance física igual ou superior e que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo PASSMARK, processador gráfico integrado, é obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado. BIOS: desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de declaração fornecido pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas, apresentar comprovação do fabricante específica para este processo licitatório juntamente com a proposta demonstrando que o produto está em linha de fabricação, apresentar documento onde consta que o fabricante deve ser registrado na "MEMBERSHIP LIST" do UNIFIED EXTENSIBLE firmware interface fórum, comprovando estar na categoria "promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.

**Para os itens 10 e 11:** Os equipamentos, NOBREAK, ofertado na proposta comercial, deve ser novo (sem uso, reformado ou reconicionado) informar marca, modelo do produto na proposta que será conferido durante a entrega. O produto deverá ser da geração mais recente ofertado pelo fabricante, não sendo aceito equipamentos descontinuados. A Licitante, declarada vencedora, deverá fornecer o equipamento em conformidade as especificações técnicas constantes no Termo Referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas.

**Para os itens 12 e 13:** Os equipamentos, servidores ofertados na proposta comercial, deve ser novo (sem uso, reformado ou reconicionado), bem como, deve pertencer à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica. Informar marca, modelo do servidor na proposta, a licitante, deverá fornecer o equipamento em conformidade as especificações técnicas constantes no termo referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas. BIOS: desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de declaração fornecido pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas, apresentar comprovação do fabricante específica para este processo licitatório juntamente com a proposta demonstrando que o produto está em linha de fabricação, o fabricante deve ser registrado na "MEMBERSHIP LIST" do UNIFIED EXTENSIBLE firmware interface fórum, acessível pelo website [www.uefi.org/members](http://www.uefi.org/members), estando na categoria "promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. Desempenho: processador com performance, mínima, de 22.900 (vinte e dois mil e novecentos), pontos no performance TEST 8 da PASSMARK® software, o desempenho será comprovado por intermédio de resultados de benchmark, disponíveis em: [http://www.cpubenchmark.net/cpu\\_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php), para efeitos de referência, foi utilizado como referência, o processador Intel® Xeon® Silver 4310, caso ocorra oscilação na pontuação devido à volatilidade dos testes na data do certame, será aceito o modelo utilizado como referência ou modelo superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente, auferidos pelo PASSMARK, processador gráfico integrado, é obrigatório declarar, na proposta, o modelo do processador ofertado portas de i/o: todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal devem ser identificados pelos respectivos nomes ou símbolos. todos os periféricos, placas, controladoras, módulos de memória, disco rígido, deverão ser do mesmo fabricante, ou homologados pelo mesmo.

**Para o item 14:** O equipamento Tela Interativa deverá atender também as seguintes exigências: Não será aceita a entrega de protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados; Nenhum componente dos equipamentos poderá apresentar qualquer conexão, fios, *jumpers* ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador; Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, provenientes de reutilização de material já empregado, tampouco equipamentos sem aprovação da ANATEL. Não serão aceitos Mini PCs ou do tipo Nuc® ou qualquer computador que necessite de cabos para conexão com o display; Sistema operacional de gestão de aplicativos Android, atendendo as exigências da lei 13.146/15: ícones grandes, tela de toque para qualquer reconhecimento; criação livre; pintura digital; cores e raciocínio, com possibilidade a instalação de aplicativos multidisciplinares de conformidade com critérios pedagógicos e tecnológicos e de acessibilidade estabelecidos pelo MEC. Deve conter hardware dedicado para cada sistema operacional, possibilitando a substituição tanto da tela quanto do Módulo individualmente em caso de defeitos; A atualização tecnológica somente poderá ser realizada para os seguintes casos: I. Comprovação de descontinuidade produtiva do equipamento e/ou componentes, com comprometimento comprovado da cadeia produtiva. Neste caso somente serão aceitos equipamentos e ou componentes comprovadamente



equivalentes ou superiores aos anteriores; II. Atualizações para equipamento e/ou componentes com superioridade tecnológica comprovada sobre o anterior. Para o caso de alteração de componentes internos dos equipamentos deverá ser fornecido um novo equipamento completo de amostra para aprovação; Deverá acompanhar loja de aplicativos para o sistema Android. Deverá acompanhar a solução ferramenta de quadro branco interativa, que viabilize anotação, animação, narrar conteúdos, com amplitude de 20 (vinte) toques simultâneos. Deverá acompanhar aplicativo para espelhamento de tela via rede local, que permita espelhamento de/para outros dispositivos de sistemas operacionais diversos. A Licitante vencedora é responsável pela execução do treinamento, em formato e cronograma a ser estabelecido junto a cada Órgão participante e/ou aderente. Todos os recursos e materiais necessários ao treinamento deverão ser por conta do FORNECEDOR. O treinamento deverá ter como conteúdo programático: desmitificar o uso da tecnologia em sala de aula; motivar o uso da tela interativa por parte dos professores; promover a adaptação e habilitação dos professores para o uso correto da ferramenta; utilização das ferramentas abrangendo as funcionalidades do *software* da tela multimídia interativa e demais aplicabilidades do conjunto; promover exercícios que podem ser realizados com o recurso da tela multimídia interativa; demonstrar como salvar e exportar arquivos. A licença deverá ser perpétua na versão: 32/64 bits, licenciamento do tipo: ESD (digital), a licença deverá ser enviada para o e-mail do órgão público, contendo a chave de registro, conforme características de originalidade, deverá ser fornecido documento original do próprio fabricante MICROSOFT para esse processo licitatório juntamente com a proposta, informando que a empresa está autorizada a comercializar a licença, não será aceito (print de tela do portal ou carta automática gerada pelo MPN), a compra de licença deve ser adquirida em território nacional e deve ser feita através de um dos 5 distribuidores autorizados da MICROSOFT, deverá apresentar atestado de fornecimento de um dos distribuidores autorizados da licença, o produto será conferido junto a MICROSOFT, caso o mesmo não seja identificado como original, ou em desacordo com a lei e às especificações descritas anteriormente, o produto será devolvido, deverá ser informado o PARTNUMBER do software Windows 11 pro na proposta para análise. Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no estado do Rio Grande do Sul, no que trata à tensão de entrada, serão considerados atendidos por qualquer valor entre 100 e 127V, inclusive, as exigências de 110 e 115V; analogamente, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive, as exigências de 220V. Normas Utilizadas: Norma Regulamentadora NR-10 (Segurança em Serviços e Instalações Elétricas) do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; Norma Regulamentadora NR-35 (Segurança em Trabalho em Altura) do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; Normas da concessionária de energia elétrica local; Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA; NBR 5410 – Instalações Elétricas em Baixa Tensão; Recomendações dos fabricantes quanto a instalação de seus equipamentos; ABNT NBR 5444/86 - NBR 5446/80 - NBR 5453/85 - Simbologia Gráfica; NBR 14565 - Procedimentos básicos para elaboração de projetos de cabeamento estruturado de telecomunicações para rede interna estruturada; IEC 60335-2-76 - *Particular requirements for electric fence energizers*. Em caso de edição de nova norma ou alteração das atuais, os licitantes deverão levar em conta para o atendimento do objeto.

**Os equipamentos deverão possuir as seguintes garantias, conforme item:**

a) Itens 01, 02, 06, 07, 08 e 09: garantia de hardware: o equipamento ofertado deverá possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia on-site prestado pelo fabricante, com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana para reposição de peças, mão de obra e atendimento por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada; deverá ser informado na proposta, PARTNUMBER referente a extensão da garantia ofertada para o equipamento. Não será aceito (alterações) adições e subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o PARTNUMBER ofertado na proposta. Para os itens que se aplicam.

b) Itens 03 e 04: o equipamento deverá possuir garantia de no mínimo 1 ano.

c) Itens 10 e 11: garantia mínima de 2 ano balcão do fabricante e 1 ano para a bateria.

d) Itens 12 e 13: garantia: o prazo de garantia padrão do fabricante deverá ser, no mínimo, de 03 (três) anos (on-site) no local contado do recebimento provisório com atendimento padrão 9x5. A empresa fabricante do equipamento deverá prover assistência técnica em todo território brasileiro e deverá dispor de um número telefônico (0800) para suporte técnico e abertura de chamados técnicos; possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante (informar URL para comprovação) que faça a validação e verificação da garantia do



equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento. Para os itens que se aplicam.

e) Item 14: A tela e o Módulo ofertado deverão possuir 36 (trinta e seis) meses de garantia do fabricante para todos os componentes contra defeitos de hardware; A assistência técnica deverá ser gratuita durante a vigência da garantia.

f) Itens 15, 16 e 17: o equipamento deverá possuir garantia de fábrica.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os equipamentos de informática têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido objeto tem suas características individuais e quantitativos estimados e encontra-se elencados por item de necessidade.

O futuro fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, respeitando os quantitativos individuais de cada município e limitados a legislação.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do Município consorciado.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. É vedada a emissão de Nota Fiscal em favor do Consórcio, exceto quando este for solicitante.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega e aceite do objeto. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro-rata.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo CIRAU ou pela Administração.

Será facultado ao CIRAU ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIRAU ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133 e art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas na Lei nº 14.133.

A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico tem por finalidade o Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O licitante deverá atender os critérios de habilitação constantes do item 5 deste Edital de Pregão Eletrônico.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O Consórcio vem colaborando com os municípios da região e dos que buscam o consórcio para atender suas demandas, através de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua. Estende-se nesse quesito também para monitores, impressoras, nobreaks e certificações.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos.

Trata-se de objeto que está em constante evolução e trazendo tecnologia tanto em desempenho quanto em segurança de dados e aprimoramento do trabalho diário.

Os equipamentos de informática atendem a diversos serviços diários da administração, assim sendo necessária a troca ou aumento de máquinas e equipamentos.

Os resultados serão facilmente percebidos a curto prazo nas diversas atividades administrativas e públicas para que se propõe tais aquisições e, em se tratando de equipamento de informática tem sua utilidade alinhada a vida útil e manutenção do equipamento e das tecnologias aprimoradas.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na legislação de cada município, nos termos do artigo 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021”.

## **7. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.



Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 5 do Edital e item 4 deste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Processo licitatório na modalidade Pregão para Registro de Preços na forma Eletrônica com orçamento sigiloso.

O orçamento (valor de referência) para o certame será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo divulgado pelo Pregoeiro apenas quando da eventual negociação de preços com os fornecedores, caso estes apresentem propostas sensivelmente superiores ao valor estimado para os produtos.

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida se revela particularmente eficaz em procedimentos com lances (como é o caso do Pregão Eletrônico), pois, sem as balizas do orçamento da Administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Amplia-se, assim, a competitividade do certame e propicia-se a obtenção de melhores propostas para a Administração.

Não se ignora que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, gerando a expectativa de apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, deve ser lembrado o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto, de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela Administração. Logo, as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame, ou, se for o caso, durante a fase de negociação promovida pelo Pregoeiro.

Entretanto, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução CONTINT nº 01/2023, que "Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21".



Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CIRAU procedeu em pesquisa de mercado através de 03 fornecedores do ramo, onde verificou que o valor ofertado guarda razoabilidade para esta contratação.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária de cada município que aderir a ata ou específicos de CONVÊNIOS/CONTRATOS oriundos de RECURSOS FEDERAIS OU ESTADUAIS.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****NOME DA EMPRESA:****CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE:****VALIDADE DA PROPOSTA:**

A presente licitação tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de pneus câmaras de ar e protetores de aro para os municípios consorciados ao CIRAU, que obedecerá ao contido no termo de referência.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MARCA MODELO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01						
...						

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO (Nome, Documentos, Telefone, E-mail):

Local/data

Empresa

**ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte e quatro, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Sr. Carlos Alberto Bordin, portador da Carteira de Identidade nº 8035078073 e CPF nº 452.723.870-15, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, NÃO-ME-TOQUE, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, VIADUTOS e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência do presente certame, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em \_\_\_\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CPF	ITENS VENCEDORES

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CONTRATO**

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4. PREÇOS**

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ \_\_\_\_\_, conforme demonstrativo abaixo:

**EMPRESA:**

ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	CONFORME PROPOSTA					
...						

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta (cadastro reserva), os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

## **5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 90 (noventa) dias úteis, em horário de expediente do OP.

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

## **6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO**

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## **7. PENALIDADES**



7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

## **11. FORO**

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

## **12. CÓPIAS**

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e



d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador

\_\_\_\_\_  
Representantes das Empresas

**ANEXO IV – MINUTA ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, de um lado o Município de \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através do edital de licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de \_\_\_\_\_, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de \_\_\_\_\_, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO**

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de \_\_\_\_\_ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na \_\_\_\_\_.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_\_ meses, tendo como prazo inicial dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ e prazo final dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO**

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice \_\_\_\_\_ do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO**

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

**CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

- I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo;

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do recebimento provisório.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO**

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Presidente do CIRAU

\_\_\_\_\_  
Representante da CONTRATADA

**ANEXO V – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE “REGISTRO DE PREÇOS”  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024**

Após a solicitação aos municípios para informar seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, através de Pregão Eletrônico, na modalidade “REGISTRO DE PREÇOS”, com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	ITEM 1	ITEM 02	ITEM 03	ITEM 04	ITEM 05	ITEM 06	ITEM 07	ITEM 08	ITEM 09	ITEM 10	ITEM 11	ITEM 12	ITEM 13	ITEM 14	ITEM 15	ITEM 16	ITEM 17
ARATIBA	1	1	0	0	5	1	1	1	1	1	1	0	0	0	0	1	1
ÁUREA	5	1	0	0	1	0	0	0	2	0	3	1	0	0	0	0	0
BARÃO DE COTEGIPE	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	0	0	5	10	0	10
BARRA DO RIO AZUL	0	10	2	2	0	0	0	10	6	4	6	1	1	1	5	10	10
BENJAMIN CONSTANT DO SUL	3	0	1	2	0	1	4	3	0	4	2	0	0	0	0	5	5
BOA VISTA DAS MISSOES	10	10	5	5	5	5	5	1	0	10	10	1	1	0	5	15	15
CAMPINAS DO SUL	3	5	1	1	0	0	0	12	2	8	0	0	0	1	8	0	8
CARLOS GOMES	5	10	1	1	0	2	2	15	5	5	10	0	0	1	20	20	20
CENTENÁRIO	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	4	4	4
CHARRUA	10	10	4	4	4	10	10	5	15	10	10	2	2	5	15	15	20
COXILHA	5	5	5	5	0	5	5	10	5	5	10	5	5	5	10	10	10
CRUZALTENSE	5	10	1	1	5	3	3	20	25	1	18	1	1	5	5	35	25
ENTRE RIOS DO SUL	5	2	2	2	2	2	2	6	5	5	2	2	2	2	10	10	10
EREBANGO	2	2	5	0	1	0	0	10	3	0	3	1	0	0	15	5	15
ERECHIM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ERVAL GRANDE	10	10	5	2	0	10	10	5	3	5	5	0	1	0	20	20	20
ESTAÇÃO	5	3	0	0	3	3	3	5	7	3	3	1	1	3	10	12	10
FAXINALZINHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FLORIANO PEIXOTO	3	3	3	3	3	2	2	5	2	2	2	1	1	2	2	10	1
GAURAMA	2	2	0	0	4	1	1	3	2	2	2	0	1	1	5	5	10
GETÚLIO VARGAS	30	30	5	0	10	0	0	60	30	20	10	0	1	0	50	40	40
GRAMADO DOS LOUREIROS	2	2	5	13	1	2	2	2	5	5	5	1	1	1	20	20	10
IPIRANGA DO SUL	25	25	5	5	5	25	25	25	5	5	5	2	2	5	15	15	15
ITATIBA DO SUL	1	1	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	6	4	4
JABOTICABA	2	3	0	3	0	0	0	5	2	8	3	0	0	0	0	5	5
JACUTINGA	2	1	1	1	1	1	1	2	1	1	2	1	1	1	2	2	2
MARCELINO RAMOS	2	2	0	0	0	1	1	2	2	2	2	1	1	0	5	5	5
MARIANO MORO	10	10	10	5	5	5	5	20	5	10	10	1	1	2	5	20	20
NÃO-ME-TOQUE	30	10	5	2	100	0	0	10	3	20	10	1	1	0	10	0	0
PAULO BENTO	10	10	5	3	0	10	15	15	3	0	1	1	1	0	20	20	25
PONTE PRETA	2	0	0	0	0	0	0	0	5	2	2	0	0	4	0	0	0
QUATRO IRMÃOS	0	10	0	3	0	0	0	15	2	3	3	1	1	0	0	20	0
SÃO VALENTIM	3	1	0	0	0	0	1	2	3	0	2	0	0	0	5	5	5
SERTÃO	0	7	3	0	5	0	0	3	1	2	2	0	0	2	5	2	3
SEVERIANO DE ALMEIDA	0	0	0	0	0	0	0	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0
TAQUARUÇU DO SUL	10	10	10	10	10	10	10	20	20	3	3	1	1	3	30	30	20
TRÊS ARROIOS	4	0	3	0	1	0	0	4	0	4	2	0	0	0	0	4	4
VIADUTOS	0	5	2	2	2	0	0	5	5	3	0	0	0	0	10	10	10
TOTAL	214	218	98	84	182	108	117	320	194	162	158	30	31	53	327	379	362



**CIRAU**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 27 de maio de 2024.

---

CARLOS ALBERTO BORDIN  
Presidente do CIRAU